



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
16 / 06 / 26
ÀS 14:49 Horas
Ass: 

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2026

AUTORA: VEREADORA MARLENE PELICOLI (CIDADANIA)

RELATOR: VEREADOR LÚCIO LANES (PDT) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Resolução nº 10/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e seis.



Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 91/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 10/2026

VEREADOR RELATOR: LÚCIO LANES

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 DE JUNHO DE 2026

AUTOR: Vereadora MARLENE PELICOLI (CIDADANIA)

EMENTA: "CONFERE A MEDALHA DO MÉRITO DE EVANGELIZAÇÃO a IGREJA CRISTO É A LUZ DO MUNDO".

O Membro da Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Resolução 10/2026, Lúcio Lanes (PDT), após proceder a análise da proposição acima referida, que **"CONFERE A MEDALHA DO MÉRITO DE EVANGELIZAÇÃO a IGREJA CRISTO É A LUZ DO MUNDO"**, exara o seguinte parecer:

A concessão de homenagens e reconhecimentos públicos a entidades locais insere-se na competência de interesse local do Município, respaldada pelo **Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal**.

O Poder Legislativo possui competência exclusiva para deliberar sobre sua organização interna e concessão de honrarias por meio de Projeto de Resolução, conforme o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves**.

A homenagem não viola o princípio do Estado Laico (**Artigo 19, Inciso I, da CF**), pois não institui subvenção, aliança ou preferência religiosa.

O foco da honraria é o **reconhecimento do impacto social, comunitário e filantrópico** da instituição, o que é plenamente legítimo e protegido pelo direito à liberdade de crença e culto (**Artigo 5º, Inciso VI, da CF**).

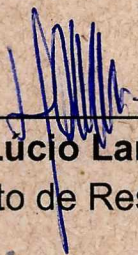
A igreja cumpre o requisito de relevância temporal, registrando **35 anos de atuação** comunitária em sede própria no Bairro Progresso.

A justificativa comprova ações concretas de interesse público em Bento Gonçalves, tais como:

- Amparo a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social.
- Distribuição de alimentos, agasalhos e mantimentos.
- Assistência moral e espiritual por meio de visitas hospitalares e recuperação familiar.

Diante do exposto, sob o prisma constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa, o voto é **FAVORÁVEL** ao prosseguimento e aprovação do Projeto de Resolução nº 10/2026, por constituir justa e merecida homenagem a uma instituição que promove o bem-estar social e o fortalecimento comunitário no município de Bento Gonçalves."

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.



Vereador **Lúcio Lanes – PDT**
Relator do Projeto de Resolução 10/2026